



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 043/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).**

Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 036/2023

“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

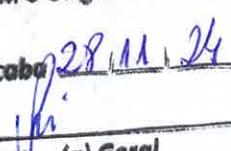
Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 28.10.23


Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp-mg.gov.br
camararp@camararp-mg.gov.br



PORTARIA Nº. 020/2024

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

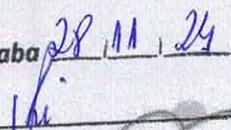
Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 28/11/24


Diretor (a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
DISPENSA Nº 043/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que esse tipo de sistema multimídia, inclui navegação GPS, conectividade para chamadas, controle de áudio e outras funcionalidades, pode melhorar a eficiência e segurança no uso do veículo, especialmente em situações que demandem deslocamentos frequentes ou comunicação constante.

Considerando também que o sistema permite que chamadas e controles sejam feitos por comandos de voz ou de forma mais intuitiva, reduzindo distrações. Facilita o planejamento de rotas para deslocamentos oficiais, economizando tempo e recursos. Sincronização de smartphones para acesso a contatos e aplicativos importantes para atividades legislativas.

Venho REQUISITAR autorização para a Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023), mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir melhor eficiência e segurança no uso do veículo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 28 de novembro de 2024.


THAIS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023)**. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba/MG, 28 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararjmg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023), objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 3.093,00 (Três mil e noventa e três reais). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 28/11/2024

plus
THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023), objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 28/11/2024

Adri
ADRIELE ADILAINÉ COSTA
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023), objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total R\$ 3.093,00 (Três mil e noventa e três reais). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 28/11/2024

plus
THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00- D0001

Data: 28/11/2024

plus
LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PREÇOS

Objeto da contratação: Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).

A Câmara Municipal optou utilizar o valor do orçamento da pesquisa direta com fornecedores para prestação do serviço.

Algumas cotações podem envolver produtos ou serviços muito específicos, personalizados ou com características técnicas que variam bastante de fornecedor para fornecedor. Nesses casos, as informações disponíveis nos portais de compras podem não refletir com precisão o que está sendo cotado, levando a dados que não são diretamente comparáveis.

Por ser um serviço muito específico foi utilizado no Termo de Referência os valores do serviço obtido nas cotações. Cotações diretas com fornecedores locais fornecem valores que estão mais ajustados à realidade da contratação.

Rio Piracicaba-MG, 27 de novembro de 2024.


ADRIELE ADILAINE COSTA

Diretora Geral

Adriele



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) PARA BENS E SERVIÇOS

Identificação do Setor Demandante
Setor Demandante: Presidência
Responsável da demanda: Sebastião Rômulo Linhares
E-mail responsável pela demanda: camararp@camararp.mg.gov.br Telefone: (31) 3854-1353
Identificação da Demanda
Objeto: Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).
Tipo de Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input checked="" type="checkbox"/> Material permanente/equipamento
Forma de Contratação Sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico sem utilizar Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços de outro(s) Órgão(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Fonte de recursos para atendimento da demanda
Dotação Orçamentária: 01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00- D0001.
Valores da contratação
Valor total estimado da contratação pelo demandante: R\$ 3.093,00
Média dos orçamentos prévio informado: Em anexo acompanham as pesquisas de preços feitas pelo responsável da demanda, o qual assina o presente documento sendo por elas responsável.

Demais informações								
Prazo de Entrega/ Execução: A combinar com o Contratante.								
Local e horário da Entrega/Execução: No endereço da Contratada, data e horário a combinar com o Contratante.								
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Adriele Adilaine Costa.								
Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual:								
<table border="1"><thead><tr><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>UNID. DE MEDIDA</th><th>ITEM</th><th>VALOR TOTAL ESTIMADO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Aparelho Chevy MyLink e instalação.</td><td>Unidade</td><td>01</td><td>R\$ 3.093,00</td></tr></tbody></table>	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO	Aparelho Chevy MyLink e instalação.	Unidade	01	R\$ 3.093,00
ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO					
Aparelho Chevy MyLink e instalação.	Unidade	01	R\$ 3.093,00					
Responsáveis pela demanda: Sebastião Rômulo Linhares Demandante: Sebastião Rômulo Linhares Gestor: Eliane Augusto Pereira Fiscal: Adriele Adilaine Costa								

Rio Piracicaba-MG, 27 de novembro de 2024.

Sebastião Rômulo Linhares
Presidente

Sebastião Rômulo Linhares
Presidente da Câmara Municipal

De: posvendas.jm@guiauto.com.br
Enviado em: 27/11/2024 hh:mm: 17:53
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Aquisição Acessório

Boa Tarde!

Valor aparelho : R\$1.900,00

Não cobramos mão de obra para instalação de acessórios.

Atenciosamente,

Naiara Noronha
Supervisora de Pós Vendas
wpp: +55 (31)971677929
guiauto.com.br | [@guiautochevrolet](https://www.instagram.com/guiautochevrolet)

Em 27/11/2024 17:38, camararp@camararp.mg.gov.br escreveu:

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para aquisição e instalação de aparelho Chevy Link, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).

Gentileza colocar o preço do acessório e instalação separados.

Cordialmente,

Adrielle Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31) 3854-1353

Não contém vírus. www.avast.com

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: 28/11/2024 hh:mm: 11:31
Para: 'rafasuite.souza@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Aquisição Acessório

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para aquisição e instalação de aparelho Chevy Link, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).
Gentileza colocar o preço do acessório e instalação separados.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353



Orçamento

Cliente: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Data: 28/11/2024

Setor: Acessórios

Item: Chevy link

Valor: R\$2,790,00 (a vista)

R\$2990,00 (10x)

Obs.: Não cobramos pela instalação

Dados necessários para cadastro:

cnpj; razão social; inscrição estadual/municipal; endereço completo

Vendedor: Rafael – acessórios (31) 989576110

camararp@camararp.mg.gov.br

De: Vanessa Costa [vanessacosta@grandeminas.com.br]
Enviado em: 28/11/2024 hh:mm: 12:06
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Aquisição Acessório

Boa tarde! Tudo bem?

A peça custa R\$ 4.589,00 com desconto faço a R\$ 4.300,00 e dividido em até 6x.

Att;

Em qui., 28 de nov. de 2024 às 11:39, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para aquisição e instalação de aparelho Chevy Link, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).

Gentileza colocar o preço do acessório e instalação separados.

Cordialmente,

Adriele Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31) 3854-1353



Não contém vírus. www.avast.com

Vanessa A. dos Santos da Costa

Vendedora de acessórios

Pós Vendas

(31) 3507-6758 / (31) 98411-9083

<http://www.grandeminas.com.br>

Av. General David Sarnoff, 1962 - Contagem - Minas Gerais - Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).

ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
Aparelho Chevy MyLink e instalação.	Unidade	01	R\$ 3.093,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é da partir da assinatura do contrato até 30/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se a contratação, pois esse tipo de sistema multimídia, que inclui navegação GPS, conectividade para chamadas, controle de áudio e outras funcionalidades, pode melhorar a eficiência e segurança no uso do veículo, especialmente em situações que demandem deslocamentos frequentes ou comunicação constante. O sistema permite que chamadas e controles sejam feitos por comandos de voz ou de forma mais intuitiva, reduzindo distrações. Facilita o planejamento de rotas para deslocamentos oficiais, economizando tempo e recursos. Sincronização de smartphones para acesso a contatos e aplicativos importantes para atividades legislativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A aquisição e instalação do aparelho **Chevi MyLink** para veículo oficial visa proporcionar maior eficiência, segurança e conectividade nas atividades de transporte oficial do legislativo. O MyLink é um sistema multimídia integrado que permite navegação, conectividade com smartphones e acesso a ferramentas digitais indispensáveis ao trabalho legislativo.

Ciclo de Vida da Solução:

Aquisição e Instalação:

Compra do aparelho com as especificações adequadas ao modelo do veículo oficial.

Instalação realizada por profissionais capacitados, com garantia de conformidade técnica.

Operação:

Uso diário do aparelho integrado aos sistemas de gestão de frota da instituição.

Atualização contínua do software para garantir funcionalidades modernas e maior segurança.

Manutenção:

Período de garantia para suporte técnico.

Inspeções regulares no aparelho e no sistema de rastreamento para prevenção de falhas.

Compra do aparelho com as especificações adequadas ao modelo do veículo oficial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Outros requisitos

a) A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução;

b) Deverá ter conhecimento técnico e habilidades específicas para realização do serviço para garantir a segurança do usuário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A entrega do aparelho deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.2. A instalação e configuração serão realizadas pela Contratada conforme as normas técnicas e orientações do fabricante;

5.3. O funcionamento pleno do aparelho será testado no momento da instalação.

Local da prestação dos serviços

5.4. O serviço será prestado no endereço da Contratada, data e horário a combinar com o Contratante.

Materiais a serem disponibilizados



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto do atendimento dos serviços às especificações deste instrumento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produziu os resultados acordados;

7.1.3. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



7.5.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

7.10. Para fins de liquidação, o fsical deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da Contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX) \quad I = \frac{I}{365} \quad (6)$$



Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.093,00 (três mil e noventa e três reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00- D0001.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camara.piracicaba.mg.gov.br
camararp@camara.piracicaba.mg.gov.br



Rio Piracicaba, 02 de dezembro de 2024.

ELIANE AUGUSTO PEREIRA

Gestora de Contratos



Câmara Municipal
Rio Piracicaba



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 054/2024

DISPENSA N° 043/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, n° 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o n° 977.315.956-68 e RG n° MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa destinada a Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023), seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria n° 020/2024.

Tipo de Julgamento: () Menor Preço por Item () Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global
Valor global médio estimado para contratação: R\$ 3.093,00 (Três mil e noventa e três reais)
Local de Realização: Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
Consulta e retirada do aviso de dispensa: através do link www.camararp.mg.gov.br , podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
Contato: e-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br
Preferência Me/Epp/Equiparadas: SIM



1 OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023), conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
Aparelho Chevy MyLink e instalação.	Unidade	01	R\$ 3.093,00

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.



3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;



- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO III.

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;

7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “G” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A aquisição e instalação do aparelho Chevi MyLink para veículo oficial visa proporcionar maior eficiência, segurança e conectividade nas atividades de transporte oficial do legislativo. O MyLink é um sistema multimídia integrado que



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



permite navegação, conectividade com smartphones e acesso a ferramentas digitais indispensáveis ao trabalho legislativo.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:
01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00- D0001

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.



12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste termo de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte desde termos:

Anexo I – Minuta Termo de Referência

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 02 de dezembro de 2024.

plus
Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

ANEXO I

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).

ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
Aparelho Chevy MyLink e instalação.	Unidade	01	R\$ 3.093,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é da partir da assinatura do contrato até 30/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se a contratação, pois esse tipo de sistema multimídia, que inclui navegação GPS, conectividade para chamadas, controle de áudio e outras funcionalidades, pode melhorar a eficiência e segurança no uso do veículo, especialmente em situações que demandem deslocamentos frequentes ou comunicação constante. O sistema permite que chamadas e controles sejam feitos por comandos de voz ou de forma mais intuitiva, reduzindo distrações. Facilita o planejamento de rotas para deslocamentos oficiais, economizando tempo e recursos. Sincronização de smartphones para acesso a contatos e aplicativos importantes para atividades legislativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A aquisição e instalação do aparelho **Chevi MyLink** para veículo oficial visa proporcionar maior eficiência, segurança e conectividade nas atividades de transporte oficial do legislativo. O MyLink é um sistema multimídia integrado que permite navegação, conectividade com smartphones e acesso a ferramentas digitais indispensáveis ao trabalho legislativo.

Ciclo de Vida da Solução:

Aquisição e Instalação:

Compra do aparelho com as especificações adequadas ao modelo do veículo oficial.

Instalação realizada por profissionais capacitados, com garantia de conformidade técnica.

Operação:

Uso diário do aparelho integrado aos sistemas de gestão de frota da instituição.

Atualização contínua do software para garantir funcionalidades modernas e maior segurança.

Manutenção:

Período de garantia para suporte técnico.

Inspeções regulares no aparelho e no sistema de rastreamento para prevenção de falhas.

Compra do aparelho com as especificações adequadas ao modelo do veículo oficial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Outros requisitos

a) A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução;

b) Deverá ter conhecimento técnico e habilidades específicas para realização do serviço para garantir a segurança do usuário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A entrega do aparelho deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.2. A instalação e configuração serão realizadas pela Contratada conforme as normas técnicas e orientações do fabricante;

5.3. O funcionamento pleno do aparelho será testado no momento da instalação.

Local da prestação dos serviços

5.4. O serviço será prestado no endereço da Contratada, data e horário a combinar com o Contratante.

Materiais a serem disponibilizados



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do



que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto do atendimento dos serviços às especificações deste instrumento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produziu os resultados acordados;

7.1.3. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade



competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.



7.10. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da Contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = _____



$$\begin{array}{r} \text{(TX)} \qquad \qquad \qquad 6 \\ \qquad \qquad \qquad = \qquad /100) \\ \hline \qquad \qquad \qquad \qquad \qquad 65 \end{array}$$

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.



Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.093,00 (três mil e noventa e três reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00- D0001.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio



Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

LOCAL/DATA

(Chefe ou Diretor da área requisitante)

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2024

DISPENSA Nº. 043/2024

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de Rio Piracicaba-MG, na Avenida Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Centro, CEP: 35.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.943.467/0001-70, , por seu representante o Presidente, **SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o n.º 977.315.956-68 e RG n.º MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, de ora em diante, denominada simplesmente **Contratante**; e **XXXXXXXXXXXX** localizada na Rua **XXXXX**, n.º **XX**, Bairro **XXXXX**, **XXXXX**, telefone n.º (31) **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n.º **XXXXXXXXXX**, por seu representante **XXXXXXXXXX** portador CPF n.º **XXXXXXXXXX** e RG n.º **XXXXX**, neste ato designada **Contratada**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, Processo n.º **0XX/2024**, Dispensa Física n.º **0XX/2024** e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).
- 1.2. O serviço será prestado no endereço da Contratada, data e horário a combinar com o Contratante.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa
- 1.3.3. A Proposta de preço;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. . O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato, até o dia 30/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA III – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A entrega do aparelho deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 3.2. A instalação e configuração serão realizadas pela Contratada conforme as normas técnicas e orientações do fabricante;
- 3.3. O funcionamento pleno do aparelho será testado no momento da instalação

CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA V – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e



indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2024.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato,



assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, a Contratada deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de



tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA XI - GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. A garantia de execução assegura que a Contratada cumprirá com o que foi prometido ao Contratante em termos de qualidade, segurança e prazo.

CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

12.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

12.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação **01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00- D0001**.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO



17.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 DISPENSA Nº 043/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 043/2024

Objeto: **Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 02 dezembro de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

De: posvendas.jm@guiauto.com.br
Enviado em: 27/11/2024 hh:mm: 17:53
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Aquisição Acessório

Boa Tarde!

Valor aparelho : R\$1.900,00

Não cobramos mão de obra para instalação de acessórios.

Atenciosamente,

Naiara Noronha
Supervisora de Pós Vendas
wpp: +55 (31)971677929
guiauto.com.br | [@guiautochevrolet](https://www.instagram.com/guiautochevrolet)

Em 27/11/2024 17:38, camararp@camararp.mg.gov.br escreveu:

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para aquisição e instalação de aparelho Chevy Link, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).

Gentileza colocar o preço do acessório e instalação separados.

Cordialmente,

Adriele Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31) 3854-1353



Orçamento

Cliente: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Data: 28/11/2024

Setor: Acessórios

Item: Chevy link

Valor: R\$2,790,00 (a vista)

R\$2990,00 (10x)

Obs.: Não cobramos pela instalação

Dados necessários para cadastro:

cnpj; razão social; inscrição estadual/municipal; endereço completo

Vendedor: Rafael – acessórios (31) 989576110

camararp@camararp.mg.gov.br

De: Vanessa Costa [vanessacosta@grandeminas.com.br]
Enviado em: 28/11/2024 hh:mm: 12:06
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Aquisição Acessório

Boa tarde! Tudo bem?

A peça custa R\$ 4.589,00 com desconto faço a R\$ 4.300,00 e dividido em até 6x.

Att;

Em qui., 28 de nov. de 2024 às 11:39, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para aquisição e instalação de aparelho Chevy Link, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).

Gentileza colocar o preço do acessório e instalação separados.

Cordialmente,

Adrielle Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31) 3854-1353



Não contém vírus. www.avast.com

--

plus

Vanessa A. dos Santos da Costa

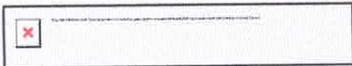
Vendedora de acessórios

Pós Vendas

(31) 3507-6758 / (31) 98411-9083

<http://www.grandeminas.com.br>

Av. General David Sarnoff, 1962 - Contagem - Minas Gerais - Brasil



Plus



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 DISPENSA Nº 043/2024.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, às 10:20 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 054/2024, Modalidade Dispensa nº 043/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, e somente um retorno, obtendo-se o **valor total médio global estimado de R\$ R\$ 2.996,67 (Dois mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).

JUSTIFICA-SE a aquisição e instalação do aparelho Chevi MyLink para veículo oficial uma vez que o mesmo visa proporcionar maior eficiência, segurança e conectividade nas atividades de transporte oficial do legislativo. O MyLink é um sistema multimídia integrado que permite navegação, conectividade com smartphones e acesso a ferramentas digitais indispensáveis ao trabalho legislativo.

Diante de todo exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **GUIAUTO LTDA**, para a Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023), uma vez que a mesma apresentou o menor preço, e a



disponibilidade para execução do objeto licitado, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, a Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **GUIAUTO LTDA**, pelo valor total estimado de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00- D0001**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 13 de dezembro de 2024.


Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratação


Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio


Lucia Aparecida dos Santos
Equipe de Apoio



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31202521317

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GUIAUTO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2428988108

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

IPATINGA

Local

14 JUNHO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da

Vogal

Vogal

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 13 / 12 / 24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11782650 em 19/06/2024 da Empresa GUIAUTO LTDA, Nire 31202521317 e protocolo 243749121 - 18/06/2024. Efeitos do registro: 11/06/2024. Autenticação: CFAE366B8CEBFC1A5FEB48C209ADFEAE571290. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/374.912-1 e o código de segurança epCR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/374.912-1	MGN2428988108	18/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
818.385.496-68	LEONCIO GUIMARAES FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 13 / 12 / 24
plus
Agente de Contratação / Pregoeiro

28ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
GUIAUTO LTDA
CNPJ/MF: 18.854.182/0001-23
NIRE: 3120252131-7

LEONEL GUIMARÃES, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação de bens, portador da Carteira de Identidade de nº MG 2.839.155, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.368.566-53, nascido em 30/09/1967, residente e domiciliado na Rua Marquês de Tamandaré, nº 1096, Condomínio Village Nobre, bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-563;

JOSÉ SATURNINO GUIMARÃES NETO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 5.016.465, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.285.756-53, nascido em 14/05/1970, residente e domiciliado à Rua Marquês de Caravelas, nº 183, Condomínio Village Nobre, bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-562 e,

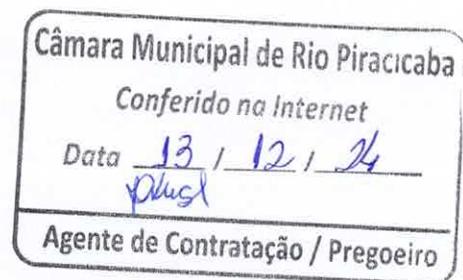
LEONCIO GUIMARÃES FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 3.723.106, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.385.496-68, nascido em 22/09/1968, residente e domiciliado à Rua Aleijadinho, nº 38, apto. nº 302, Bairro Cidade Nobre, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-352.

AMPERA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.440/0001-47, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3130011905-0 em 06.12.2017, com sua sede social localizada na Rua Belém, nº 215, Loja 02, Bairro Veneza, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.164-255, neste ato, representada pelos Srs. Leonel Guimarães, José Saturnino Guimarães Neto e Leoncio Guimarães Filho, todos já qualificados acima.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **GUIAUTO LTDA**, com sede na Av. Pedro Linhares Gomes, nº 6.000, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.854.182/0001-23 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE: 3120252131-7, resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DAS ALTERAÇÕES

1.1 DA REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL



Em observância das deliberações constantes de Ata de Reunião de Quotistas realizada em 20/02/2024 e conforme autorização contida no art. 1.082, inciso II, do Código Civil Brasileiro, fica reduzido o Capital Social, tido por excessivo em relação ao objeto social da sociedade empresária. Em função disso, o capital social que era de R\$ 15.001.400,00 (quinze milhões, mil e quatrocentos reais), fica reduzido em R\$ 4.776.553,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais), extinguindo-se 4.776.553 (quatro milhões, setecentas e setenta e seis mil, quinhentas e cinquenta e três) quotas sociais.

A redução do capital social é operada através:

- do retorno ao quotista **LEONEL GUIMARÃES** de R\$ 1.592.184,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e quatro reais), representados por 1.592.184 (um milhão, quinhentas e noventa e duas mil, cento e oitenta e quatro) quotas sociais da sociedade **COLORADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.666.838/0001-94 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE: 3121275023-8;

- do retorno ao quotista **JOSÉ SATURNINO GUIMARÃES NETO** de R\$ 1.592.184,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e quatro reais), representados por 1.592.184 (um milhão, quinhentas e noventa e duas mil, cento e oitenta e quatro) quotas sociais da sociedade **COLORADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.666.838/0001-94 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE: 3121275023-8;

- do retorno ao quotista **LEÔNCIO GUIMARÃES FILHO** de R\$ 1.592.185,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e cinco reais), representados por 1.592.185 (um milhão, quinhentas e noventa e duas mil, cento e oitenta e cinco) quotas sociais da sociedade **COLORADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.666.838/0001-94 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE: 3121275023-8;

Assim, o capital social da sociedade passa a ser de R\$ 10.224.847,00 (dez milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais), divididos em 10.224.847 (dez milhões, duzentas e vinte e quatro mil, oitocentas e quarenta e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, assim distribuída:

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	%
AMPERA PARTICIPAÇÕES S.A.	10.221.799	10.221.799,00	97,97
LEONEL GUIMARÃES	1.016	1.016,00	0,01
JOSÉ SATURNINO GUIMARÃES NETO	1.016	1.016,00	0,01

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 13 / 12 / 24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro

LEONCIO GUIMARÃES FILHO	1.016	1.016,00	0,01
TOTAIS	10.224.847	10.224.847,00	100

2- DA CONSOLIDAÇÃO

Em razão da alteração procedida acima, resolvem os sócios consolidarem seus atos constitutivos, nos termos abaixo.

GUIAUTO LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 18.854.182/0001-23
NIRE: 3120252131-7

LEONEL GUIMARÃES, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação de bens, portador da Carteira de Identidade de nº MG 2.839.155, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.368.566-53, nascido em 30/09/1967, residente e domiciliado na Rua Marquês de Tamandaré, nº 1096, Condomínio Village Nobre, bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-563;

JOSÉ SATURNINO GUIMARÃES NETO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 5.016.465, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.285.756-53, nascido em 14/05/1970, residente e domiciliado à Rua Marquês de Caravelas, nº 183, Condomínio Village Nobre, bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-562 e,

LEONCIO GUIMARÃES FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 3.723.106, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.385.496-68, nascido em 22/09/1968, residente e domiciliado à Rua Aleijadinho, nº 38, apto. nº 302, Bairro Cidade Nobre, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-352.

AMPERA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.440/0001-47, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3130011905-0 em 06.12.2017, com sua sede social localizada na Rua Belém, nº 215, Loja 02, Bairro Veneza, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.164-255, neste ato, representada pelos Srs. Leonel Guimarães, José Saturnino Guimarães Neto e Leoncio Guimarães Filho, todos já qualificados acima.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 13 / 12 / 24
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro



Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **GUIAUTO LTDA**, com sede na Av. Pedro Linhares Gomes, nº 6.000, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.854.182/0001-23 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE: 3120252131-7, resolvem de comum acordo consolidar seus atos constitutivos, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade continua sob a denominação de GUIAUTO LTDA, utilizando a sigla de fantasia GUIAUTO e sua sede é na Avenida Pedro Linhares Gomes, nº 6.000, Bairro Horto, Ipatinga/MG, CEP: 35.160-290, onde também mantém seu foro, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS

A sociedade poderá abrir, transferir e encerrar atividades de filiais, de acordo com seus interesses em qualquer parte do território nacional. A sociedade mantém as seguintes filiais:

- Em Coronel Fabriciano/MG, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1863, Bairro Bom Jesus, CEP: 35.170-055;
- Em Itabira/MG, situada na Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 240, Bairro Vila Santa Izabel, CEP: 35.900-206;
- Em João Monlevade/MG, situada na Avenida Alberto Lima, nº 2.320, loja A, Bairro Sion, CEP: 35.931-186;
- Em Guanhães/MG, situada na Rodovia BR-120, nº 1341, Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 39.740-000;
- Em Ponte Nova-/MG, situada na Avenida Vereador João Evangelista de Almeida, 320, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP: 35.430-096;
- Em Viçosa/MG, situada na Avenida Maria de Paula Santana, nº 2.455, Bairro João Brás Costa Val, CEP: 36.576-178;
- Em Ouro Preto/MG, situada na Rodovia Rodrigo Mello Franco de Andrade, nº 120, loja A, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP: 35.400-000;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade é a exploração do comércio de veículos automotores, peças e acessórios, lubrificantes, prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos, lanternagem e pintura de veículos, intermediação de vendas de veículos, consubstanciado nos seguintes CNAE:

Atividade Econômica Principal:

45.11-1-01 - Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos.

Atividades Econômicas Secundárias:

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 13 / 12 / 24
plus
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11782650 em 19/06/2024 da Empresa GUIAUTO LTDA, Nire 31202521317 e protocolo 243749121 - 18/06/2024. Efeitos do registro: 11/06/2024. Autenticação: CFAE366B8CEBFC1A5FEB48C209ADFEAE571290. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/374.912-1 e o código de segurança epCR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- 45.11-1-02 – Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas, e Utilitários usados;
 45.20-0-01 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
 45.20-0-02 – Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
 45.20-0-03 – Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores;
 45.20-0-04 – Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;
 45.20-0-07 – Serviços de Instalação e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores;
 45.30-7-03 – Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
 47.32-6-00 – Comércio a Varejo de Lubrificantes;
 74.90-1-04 – Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliários

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

Assim, o capital social da sociedade passa a ser de R\$ 10.224.847,00 (dez milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais), divididos em 10.224.847 (dez milhões, duzentas e vinte e quatro mil, oitocentas e quarenta e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, assim distribuída:

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	%
AMPERA PARTICIPAÇÕES S.A.	10.221.799	10.221.799,00	99,97
LEONEL GUIMARÃES	1.016	1.016,00	0,01
JOSÉ SATURNINO GUIMARÃES NETO	1.016	1.016,00	0,01
LEONCIO GUIMARÃES FILHO	1.016	1.016,00	0,01
TOTAIS	10.224.847	10.224.847,00	100

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio, é nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 13 / 12 / 24
 Plus
 Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11782650 em 19/06/2024 da Empresa GUIAUTO LTDA, Nire 31202521317 e protocolo 243749121 - 18/06/2024. Efeitos do registro: 11/06/2024. Autenticação: CFAE366B8CEBFC1A5FEB48C209ADFEAE571290. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/374.912-1 e o código de segurança epCR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

A administração da sociedade, será exercida pelos sócios Leonel Guimarães, Leôncio Guimarães Filho e José Saturnino Guimarães Neto, que exercerão cargos de diretoria e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, em todos os atos atinentes aos objetivos sociais, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado à diretoria conceder avais, fianças, ou outras garantias de favor que imponham riscos à sociedade, salvo hipóteses de necessidade e/ou de interesse do grupo econômico.

Parágrafo Primeiro - Para alienar bens Imóveis, dá-los em caução, penhora e/ou garantia hipotecária, bem como prestar fiança ou aval, será necessário a assinatura de dois ou mais diretores, que no somatório, representem 2/3 (dois terços) ou mais do capital social.

Parágrafo Segundo - A sociedade através de seus diretores poderá constituir procuradores para representá-la perante terceiros, com poderes e prazos definidos, exceto no caso de procurações para efeitos jurídicos, que poderão ser emitidas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETIRADAS "PRÓ-LABORE"

Pelo exercício da administração, os administradores farão jus a uma remuneração mensal a título de "pró-labore" cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03/11/1975 e esta só se dissolverá pela vontade unânime dos sócios, pela deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social ou por decisão judicial, observadas as disposições do Código Civil aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único - Na hipótese de dissolução amigável, os sócios, de comum acordo, escolherão qual deles responderá pela sua liquidação e guarda dos livros e documentos pelo prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, aos quais cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - O sócio que retirar-se da sociedade, terá seus direitos apurados e pagos na modalidade estabelecida na cláusula Décima Primeira e seus parágrafos.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL



O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando então serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas legalmente. Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social ou terão a destinação que lhes derem os sócios.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião de sócios, a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais para os fins previstos no artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reuniões dos sócios que ocorrerá nos termos previstos em lei, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, ou sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Os sócios lavrarão uma Ata da reunião que será registrada posteriormente em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

Parágrafo Primeiro - A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme §6º, do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do §3º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS

O falecimento ou afastamento de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do falecido exercerão em comum, os seus direitos, sendo-lhes vedado o ingresso na sociedade. Nesta hipótese, ou no caso de retirada de qualquer dos sócios, a apuração dos haveres do falecido ou retirante, será feita com base em balanço específico para esse fim, na data do falecimento ou afastamento, fazendo-se o reembolso na proporção das quotas sociais, observada a percentagem de realização do capital.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio falecido ou retirante, serão pagos a seus herdeiros, em 15 (quinze) parcelas iguais, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, acrescidas de juros de 1,0% (um por cento) ao mês e corrigidas

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 13 / 12 / 24
Plus



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11782650 em 19/06/2024 da Empresa GUIAUTO LTDA, Nire 3120252. Agência de Registro de Empresas de 19/06/2024. Efeitos do registro: 11/06/2024. Autenticação: CFAE366B8CEBFC1A5FEB48C209ADFEAE571290. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/374.912-1 e o código de segurança epCR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

monetariamente, com base no INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

Parágrafo Segundo – No caso de falecimento ou afastamento de sócio, poderão os sócios remanescentes deliberarem sobre a aceitação ou não, do ingresso de herdeiros na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONSELHO FISCAL

A sociedade não possui conselho fiscal, reservado o direito de constitui-lo a qualquer tempo se os sócios julgarem conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS

Os sócios, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, §1º, do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

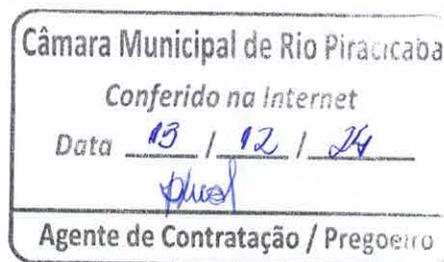
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com os preceitos do Código Civil - Lei nº 10.406/2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro da comarca de Ipatinga/MG para a solução de quaisquer litígios advindos do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o digitalmente, a fim de surtir os efeitos legais.

Ipatinga/MG, 11 de junho de 2024.

Neste ato assinam digitalmente a alteração contratual os sócios Leonel Guimarães, Leôncio Guimarães Filho, José Saturnino Guimarães Neto e a sócia Ampera Participações S.A. por seus representantes legais.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11782650 em 19/06/2024 da Empresa GUIAUTO LTDA, Nire 31202521317 e protocolo 243749121 - 18/06/2024. Efeitos do registro: 11/06/2024. Autenticação: CFAE366B8CEBFC1A5FEB48C209ADFEAE571290. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/374.912-1 e o código de segurança epCR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

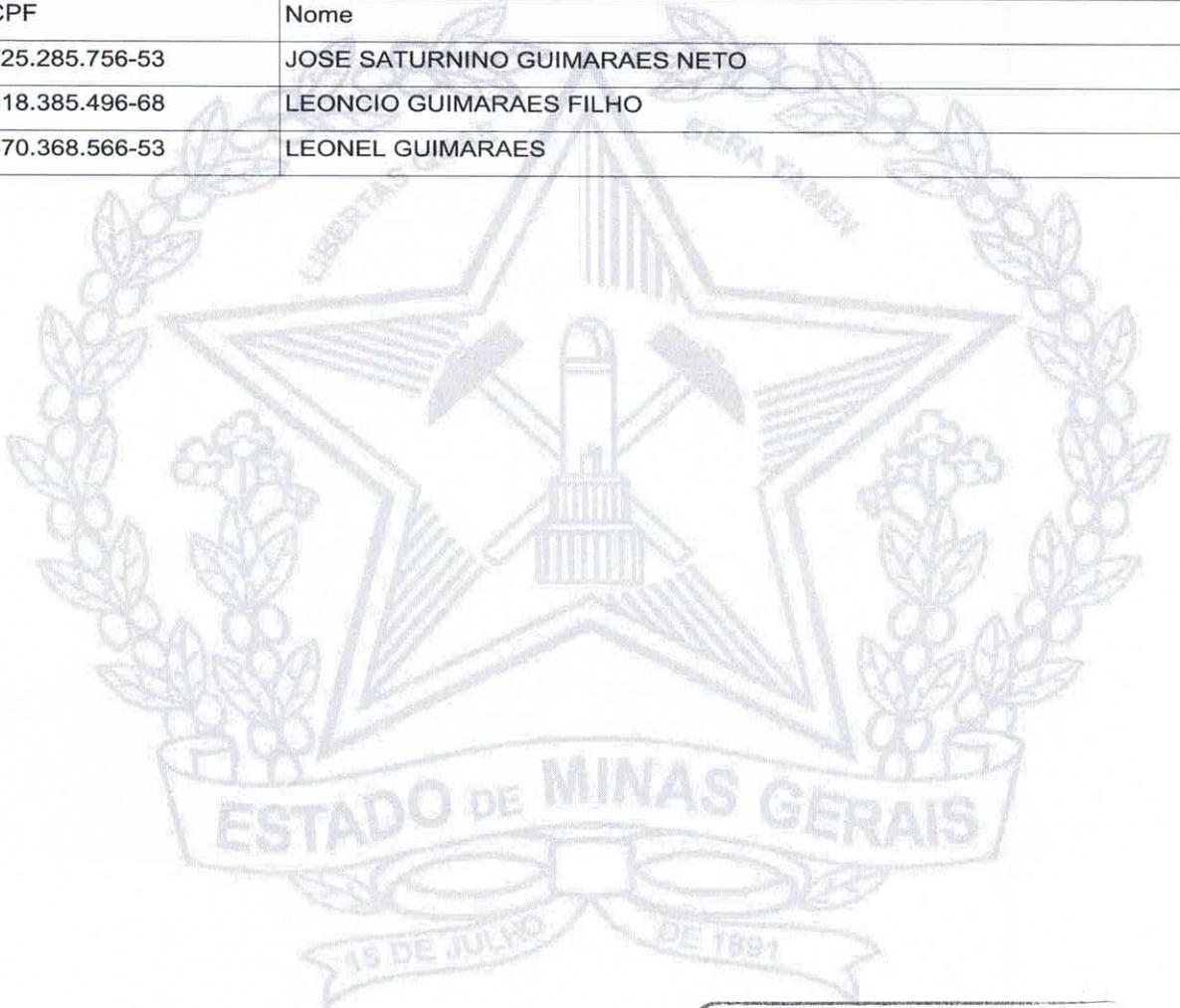
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/374.912-1	MGN2428988108	18/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
725.285.756-53	JOSE SATURNINO GUIMARAES NETO
818.385.496-68	LEONCIO GUIMARAES FILHO
670.368.566-53	LEONEL GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 13 / 12 / 24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11782650 em 19/06/2024 da Empresa GUIAUTO LTDA, Nire 31202521317 e protocolo 243749121 - 18/06/2024. Efeitos do registro: 11/06/2024. Autenticação: CFAE366B8CEBFC1A5FEB48C209ADFEAE571290. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/374.912-1 e o código de segurança epCR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

2 - QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024

DIÁRIO DE TERCEIROS

MINAS GERAIS

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARIANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CNPJ 65.150.520/0001-01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Pêlo presente Edital...

GUIAUTO LTDA
CNPJ/NIF: 18.254.182/0001-23 - NIRE: 3120252131-7
ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS REALIZADA EM 20/02/2024...

NANOMARK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE QUOTISTAS
NANOMARK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA...

Sociedade. Documentos necessários: documento de identificação do sócio ou sua representante legal. Caso o sócio seja representado por procurador...

3 cm - 05 1913034 - 1

WALM BH ENGENHARIA LTDA
CNPJ ME nº 26.624.457/0001-39 - NIRE 3121075843-6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO SOCIOUS
A WALM BH ENGENHARIA LTDA, "Sociedade" com o seu...

4 cm - 01 191920 - 1

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAMADA REGISTRADA
Pelo presente Edital, faço saber que, para convocar as eleições a realizarem-se nesta Federação no dia 03 (três) de abril de 2024...

8 cm - 05 1913190 - 1

SAL MINERAÇÃO LTDA
Termo de Compromisso de Compensação Florestal TCCT Nº 01/2022, que trata de celebração a Secretaria Estadual de Meio Ambiente...

3 cm - 04 1912791 - 1

SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS EM TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTTOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do SINTTOP, nos termos do art. 16, inciso II, art. 30, art. 34 do Estatuto Social...

8 cm - 05 1913047 - 1

SMV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE QUOTISTAS
Ficam convocados os sócios da Sociedade para participar da reunião de sócios a ser realizada presencialmente na sede da empresa...

Edital de Comarcas

COMARCA DE ARAXÁ
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
- DR. RODRIGO DA FONSECA
Caríssimo, MM. Juiz de Direito, do 3º Vara da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais...

5 cm - 05 1913254 - 1

Advertisement for 'O Acervo Histórico do Jornal Minas Gerais está disponível na Internet'. Includes a smartphone displaying the website interface and the URL 'jornalminasgerais.mg.gov.br'.

Official document footer containing the Junta Comercial do Estado de Minas Gerais logo, registration details, and a digital signature verification box with the date '13/12/24' and the name 'Plus'.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

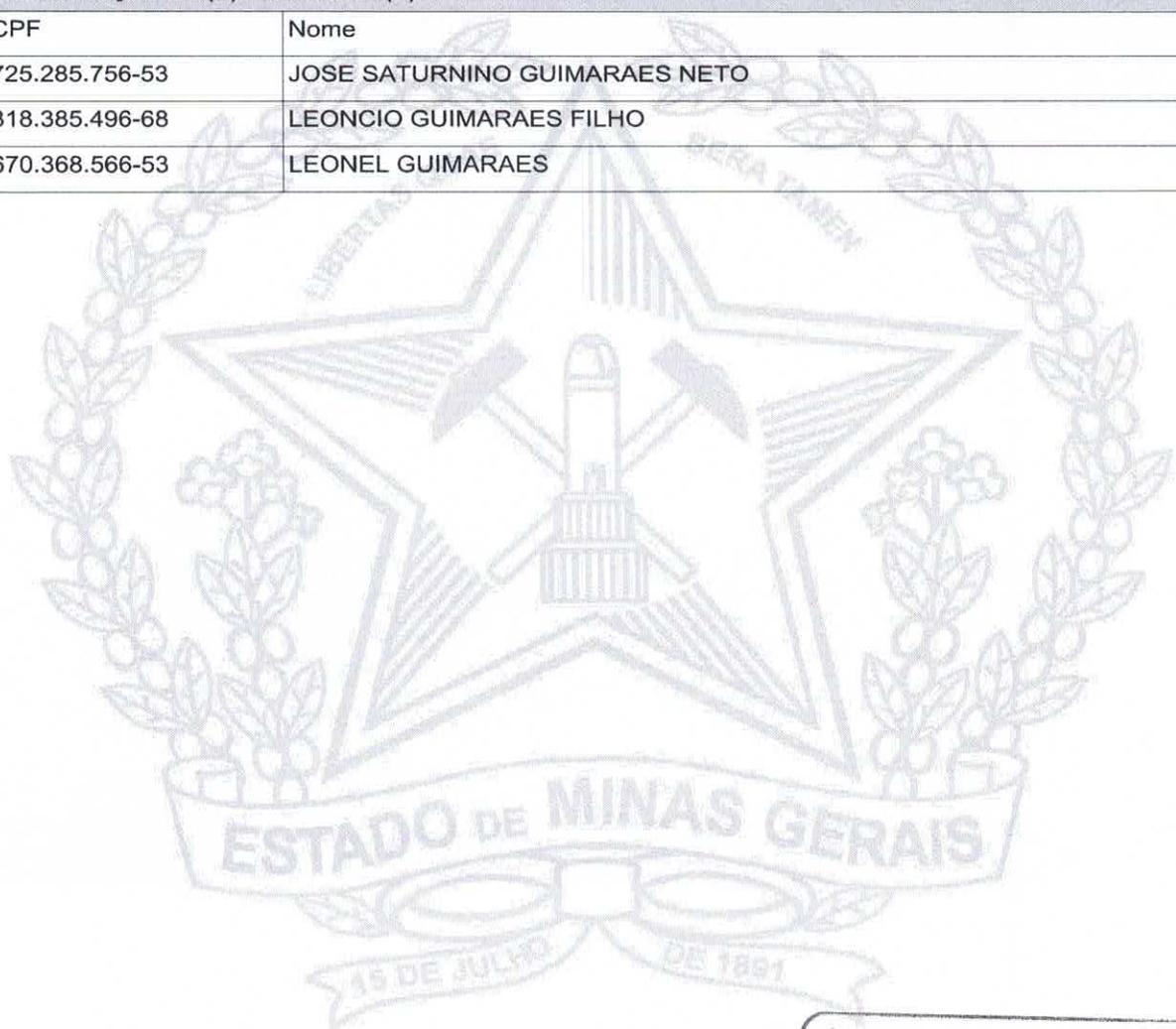


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/374.912-1	MGN2428988108	18/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
725.285.756-53	JOSE SATURNINO GUIMARAES NETO
818.385.496-68	LEONCIO GUIMARAES FILHO
670.368.566-53	LEONEL GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 13 / 12 / 24
plus
Agente de Contratação / Pregoeiro



Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/374.912-1	MGN2428988108	18/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
725.285.756-53	JOSE SATURNINO GUIMARAES NETO
818.385.496-68	LEONCIO GUIMARAES FILHO
670.368.566-53	LEONEL GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 13 / 12 / 24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11782650 em 19/06/2024 da Empresa GUIAUTO LTDA, Nire 31202521317 e protocolo 243749121 - 18/06/2024. Efeitos do registro: 11/06/2024. Autenticação: CFAE366B8CEBFC1A5FEB48C209ADFEAE571290. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/374.912-1 e o código de segurança epCR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUIAUTO LTDA, de NIRE 3120252131-7 e protocolado sob o número 24/374.912-1 em 18/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11782650, em 19/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
818.385.496-68	LEONCIO GUIMARAES FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
670.368.566-53	LEONEL GUIMARAES
818.385.496-68	LEONCIO GUIMARAES FILHO
725.285.756-53	JOSE SATURNINO GUIMARAES NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
670.368.566-53	LEONEL GUIMARAES
818.385.496-68	LEONCIO GUIMARAES FILHO
725.285.756-53	JOSE SATURNINO GUIMARAES NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
670.368.566-53	LEONEL GUIMARAES
818.385.496-68	LEONCIO GUIMARAES FILHO
725.285.756-53	JOSE SATURNINO GUIMARAES NETO

Belo Horizonte, quarta-feira, 19 de junho de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/374.912-1.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 13 / 12 / 24

Plus!

Agente de Contratação / Pregoeiro





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2024, às 17:43 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/374.912-1.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 13 / 12 / 24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11782650 em 19/06/2024 da Empresa GUIAUTO LTDA, Nire 31202521317 e protocolo 243749121 - 18/06/2024. Efeitos do registro: 11/06/2024. Autenticação: CFAE366B8CEBFC1A5FEB48C209ADFEAE571290, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/374.912-1 e o código de segurança epCR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 13 / 12 / 24
Paula Bomfim
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, quarta-feira, 19 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11782650 em 19/06/2024 da Empresa GUIAUTO LTDA, Nire 31202521317 e protocolo 243749121 - 18/06/2024. Efeitos do registro: 11/06/2024. Autenticação: CFAE366B8CEBFC1A5FEB48C209ADFEAE571290. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/374.912-1 e o código de segurança epCR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.854.182/0007-19 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2021
NOME EMPRESARIAL GUIAUTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUIAUTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ALBERTO LIMA	NÚMERO 2320	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 35.931-186	BAIRRO/DISTRITO SION	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@GUIAUTO.COM.BR	TELEFONE (31) 3852-1800/ (31) 3829-1366	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/08/2024** às **10:42:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUIAUTO LTDA
CNPJ: 18.854.182/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

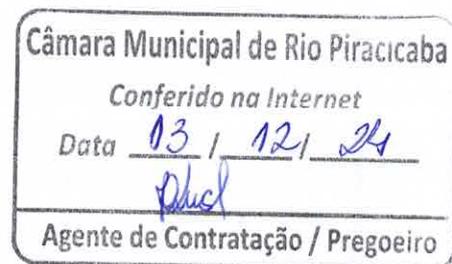
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:39 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **63A9.A521.4AD1.7346**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/10/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/01/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: GUIAUTO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 313211781.06-91 CNPJ/CPF: 18.854.182/0007-19 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV ALBERTO LIMA NÚMERO: 2320

COMPLEMENTO: LOJA A, BAIRRO: SION CEP: 35931186

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000813541396

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 13 / 12 / 24

plus

Agente de Contratação / Pregoeiro



Prefeitura Municipal de
João Monlevade
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 12631 / 2024

Certifico: para os devidos fins que:

GUIAUTO LTDA

CPF/CNPJ nº: **18.854.182/0007-19**

DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICIPALIDADE SOB O Nº: **0002259873**

Avenida ALBERTO LIMA Nº2320, LOJA A - Sion - João Monlevade-MG CEP: 35931186

Observação:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

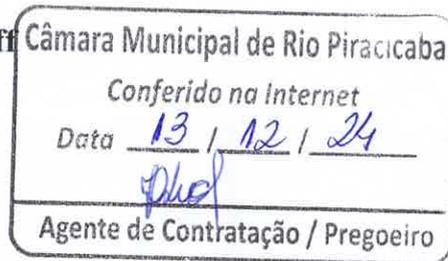
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço:
<https://pmjm.mg.gov.br/>.

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: **03/12/2024**

Chave de Validação WEB: **be4ac8ff** Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, 03/12/2024.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.854.182/0001-23
Razão Social: GUIAUTO LTDA
Endereço: AV PEDRO LINHARES GOMES 6000 / HORTO / IPATINGA / MG / 35160-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112901290211070478

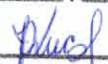
Informação obtida em 03/12/2024 10:13:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 13 / 12 / 24


Agente de Contratação / Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUIAUTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.854.182/0001-23

Certidão n°: 83523305/2024

Expedição: 03/12/2024, às 10:16:29

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIAUTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.854.182/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

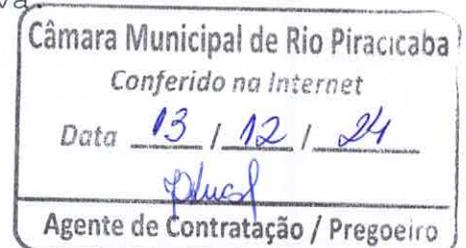
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





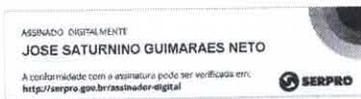
G3 CONSTRUTORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa GUIAUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.854.182/0001-23, comercializa e faz manutenção dos veículos marca Chevrolet, assim como garantia à **G3 Construção e Serviços Ltda, CNPJ nº 13.054.025/0001-10, estabelecida na R KUTA, nº 387, bairro RESIDENCIAL PORTO SEGURO, na cidade de CARATINGA, Estado de Minas Gerais**, e detém qualificação técnica para venda e manutenção de peças e veículos da marca Chevrolet.

Informamos que a entrega dos veículos acima referidos, apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando e que a desabone, técnica e comercialmente, até a presente data.

Caratinga, 10 de Dezembro de 2024



G3 Construção e Serviços Ltda
13.054.025/0001-10

plus



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JOÃO MONLEVADE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GUIAUTO LTDA
CNPJ: 18.854.182/0007-19

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Dezembro de 2024 às 10:25



JOÃO MONLEVADE, 03 de Dezembro de 2024 às 10:25

Código de Autenticação: 2412-0310-2549-0810-5596

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

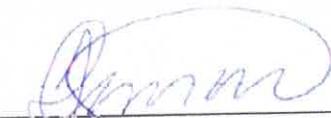
ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa GUIAUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o 18.854.182/0007-19, neste ato representada por pelo seu Sócio Diretor o Sr. Leôncio Guimarães Filho, brasileiro, Solteiro, CPF 818.385.496-68, residente Rua Aleijadinho, nº 38, Apto 302, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG CEP 35162-352, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, sendo certo que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

João Monlevade/MG, 02 de Dezembro de 2024.



Leôncio Guimarães Filho



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **GUIAUTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.854.182/0007-19**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Leôncio Guimarães Filho** portador da carteira de identidade nº M3723106 e CPF nº 818.385.496-68, **Declara**, não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **IDONEIDADE** para licitar e ou contratar a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Atenciosamente,

João Monlevade, 02 de Dezembro de 2024



Leôncio Guimarães Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

DISPENSA Nº 043/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 13 de dezembro de 2024, e documentação de habilitação apresentada, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 13 de dezembro de 2024.


THAIS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 054/2024
Modalidade : Dispensa nº 043/2024
Objeto : Aquisição e Instalação de aparelho Chevy MyLink para o carro oficial da Câmara Municipal Rio Piracicaba.
Fundamentação : art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink para o carro oficial da Câmara Municipal Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Vejamos o artigo 75, II da Lei 14.133 de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Neste sentido, as lições do renomado Joel de Menezes Niebuhr:

“o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)’ R\$ **R\$ 119.812,02** e R\$ **59.906,02**, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o



administrador opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink para o carro oficial da Câmara Municipal Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023), será permitida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 conforme vimos acima.

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Por fim, ressalto que a CPL observou quando da instrução do procedimento, os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços.

Vale destacar ainda outros requisitos a serem obedecidos, tais como ratificação da contratação, formalização de contrato, publicação do extrato do contrato no site oficial da Câmara Municipal, e demais requisitos previstos na Lei 14.133 de 2021.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 16 de dezembro de 2024.


SIMONE A. ROLLA MELO LOPES
OABMG 98.469



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpirac.gov.br
camararp@camararpirac.gov.br



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 043/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 043/2024 para a Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023), com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
GUIAUTO LTDA	R\$ 1.900,00

Rio Piracicaba, 16 de dezembro de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 043/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 054/2024, Dispensa de Licitação nº 043/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: GUIAUTO LTDA

Objeto: Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 16/12/2024.


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATO N.º 053/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA GUIAUTO LTDA

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de Rio Piracicaba-MG, na Avenida Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Centro, CEP: 35.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.943.467/0001-70, , por seu representante o Presidente, **SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, de ora em diante, denominada simplesmente **Contratante**; e **GUIAUTO LTDA** localizada na Avenida Alberto Lima , nº 2.320, Loja A, Bairro Sion, telefone nº (31) 3852-1800, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.854.182/0001-23, por seu representante LEONCIO GUIMARÃES FILHO portador CPF nº 818.385.496-68 e RG nº MG 3.723.106, neste ato designada **Contratada**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Processo nº 054/2024, Dispensa Física nº 043/2024 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).

1.2. O serviço será prestado no endereço da Contratada, data e horário a combinar com o Contratante.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 16/12/24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Handwritten signature]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



1.3.2. O Aviso de Dispensa

1.3.3. A Proposta de preço;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 16/12/24

[Signature]
Diretor (a) Geral

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato, até o dia 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA III – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A entrega do aparelho deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

3.2. A instalação e configuração serão realizadas pela Contratada conforme as normas técnicas e orientações do fabricante;

3.3. O funcionamento pleno do aparelho será testado no momento da instalação

CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA V – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2024.

Confere com o Original e Dou Fé

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rio Piracicaba 16/12/24

8.1. São obrigações do Contratante:

[Signature]
Diretor (a) Geral

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 16, 12, 24

J. M.
Diretor (a) Geral

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Confere com o Original e Dou Fé

com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Rio Piracicaba, 16, 12, 24

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

[Signature]
Diretor (a) Geral

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a

Confere com o Original e Dou Fé
Rio Piracicaba 16/12/24
Câmara Municipal
Rio Piracicaba



legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

16.12.24

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, a Contratada deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Confere com o Original e Dou Fé

CLÁUSULA XI - GARANTIA DA EXECUÇÃO

Rio Piracicaba 16, 12, 24

[Assinatura]
Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



11.1. A garantia de execução assegura que a Contratada cumprirá com o que foi prometido ao Contratante em termos de qualidade, segurança e prazo.

CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

12.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

12.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

Confere com o Original e Dou Fé

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Rio Piracicaba

16, 12, 24

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas ~~as obrigações nele~~ estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, *Confere com o Original e Dou Fé*

13.2.3. Indenizações e multas.

Rio Piracicaba, 16 de 12, 2024

[Assinatura]
Diretor (a) Geral

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação 01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00- D0001.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Confere com o Original e Dou Fé

CLÁUSULA XVIII – FORO

Rio Piracicaba, 16, 12, 24

[Signature]
Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Signature]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

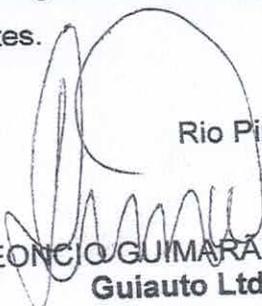
www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

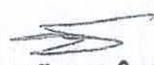


18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Piracicaba, 16 de dezembro de 2024.


LEONCIO GUIMARAES FILHO
Guiauto Ltda


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

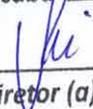
TESTEMUNHAS:


Adriele Adilaine Costa
CPF Nº: 097.143.106-01


Lucia Aparecida dos Santos
CPF Nº: 736.106.166-20

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba MG, 12, 24


Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 043/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: GUIAUTO LTDA

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelho Chevy MyLink, no carro oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Tracker Chevrolet 2023).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00- D0001.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 16/12/2024

ELIANE AUGUSTO PEREIRA
Gestora de Contratos